



LEI Nº 1344 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

“Desafeta área pública, autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal doá-la, em conjunto com segunda área, também especificada; à Universidade Estadual de Goiás-UEG, polo de Posse/GO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica desafetada, para todos os efeitos, uma parcela de área pública de 2.750,35m²(dois mil setecentos e cinquenta metros quadrados trinta e cinco centésimo de metros quadrados), detentora dos seguintes limites e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, de coordenadas N 8.442,724m e E 353.551,314m, deste segue limitando com a RUA DEOCLECIANDO FAGUNDES, com azimute de 178°00'31” por uma distância de 25,00m, até o ponto P.02, de coordenadas N 8.442.719m e E 353.552,182m; deste segue limitando com a QUADRA 08, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°00'21” e 7,07m, até o ponto P.03, de coordenadas N 8.442.724,562m e E 353.547,012m; 268°00'31” e 170,00m, até o ponto P.04, de coordenadas N 8.442.178,655m e E 353.377,114m; 223°38'128” e 7,07m, até o ponto P.05, de coordenadas N 8.443.713,552m e E 353.372,220m; deste segue limitando com a AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, com azimute de 358°12'21” por uma distância de 24,93m, até o ponto p.06, de coordenada N 8.442.738,470m e E 353.371,439m; deste segue limitando com a QUADRA 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 133°06'26” e 7,06m, até o ponto P.07, de coordenadas N 8.442.733,646m e E 353.376,593m; 88°00'31” e 170,00m, até o ponto P.08, de coordenadas N 8.442.739,553m e E 353.546,490m; 43°00'31” e 7,07m, até o ponto P.01, onde teve início essa descrição”.

Parágrafo único. A área desafetada acima discriminada será destacada de uma área maior, pertencente ao município de Posse/GO, lote de nº. 05 (cinco), área de 2.093,47 (dois mil, novecentos e trinta e quatro metros e quarenta e sete centímetros quadrados), detentora dos seguintes limites e confrontações: “Frente, 118,14 mts. (cento e dezoito metros e quatorze centímetros); confrontando com a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira; Fundo, 116,51 mts. (cento e dezesseis metros e cinquenta e um centímetros), confrontando ao Sul, com a Rua Prof. Lourença Costa Neta; chanfro (fundo), 7,11 mts. (Sete metros e onze centímetro), confrontando com a Rua Prof.

WJ



Lourença da Costa Neta; Lado Direito, 39,96 mts. (trinta e nove metros e noventa e seis centímetros), confrontando ao LESTE com o lote 04 (quatro); e, lado Esquerdo, 13,28 mts. (treze metros e vinte e oito centímetros), confrontando ao OESTE, com a Avenida Senhora Santana”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Universidade Estadual de Goiás-UEG, polo Posse/GO, CNPJ sob o nº. 01.112.580/0001-71 o imóvel desafetado e descrito no caput artigo anterior.

Parágrafo Único – A área ora doada, será devolvida ao Patrimônio do Município, mesmo que não tenha esgotado o prazo estipulado na Lei nº 1.138 de 27 de fevereiro de 2012, caso a Universidade Estadual de Goiás-UEG, polo de Posse/Go, seja privatizada ou deixe de existir.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Universidade Estadual de Goiás-UEG, polo Posse/GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.112.580/0001-71, imóvel urbano com área total de 3.092,23m² (três mil e noventa e dois metros quadrados e vinte e três centímetros de metros quadrados), que possui os seguintes limites e confrontações: “inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P.01, de coordenadas N 8.442.776,905m e E 353.468,760m, deste segue limitando com o LOTE 04, com azimute de 177º43’37” por uma distância de 39,43m, até o ponto P.02, de coordenadas N 8.442.736m e E 353.470,324m; deste segue limitando com a RUAPROFESSORA LOURENÇO DA COSTA NETO, com os seguintes azimutes de 268º00’31” por uma distância de 93, 97m, até o ponto P.03, de coordenadas N 8.442.733,646m e E 353.376,593m; deste segue limitando com a AVENIDA NOSSA SENHORA SANTANA, com os seguintes azimutes e distâncias: 313º06’26” e 7,06m, até o ponto P.04, de coordenadas N 8.442.738,470m e E 353.371,439m; 358º12’21” e 13,68m, até o ponto P.05, de coordenadas N 8.442.752,143m e E 353.371,011m; 37º46’17” e 7,61m, até o ponto P.06, de coordenada N 8.442.758,158m e E 353.375,672m; deste segue limitando com a AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, com azimute DE 78º58’16” com uma distância de 94,84m, até o ponto P.01, onde teve início essa descrição”.

Art. 4º A doação dos terrenos especificados nos artigos anteriores destina-se à edificação do campus da Universidade Estadual de Goiás-UEG, no município de Posse/GO.

Art. 5º A escritura de doação somente será outorgada pelo Município à Universidade Estadual de Goiás-UEG após o registro do desmembramento dos terrenos, perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.



Art. 6º Para receber a doação dos terrenos, inclusive do desafetado, a Universidade Estadual de Goiás-UEG não poderá possuir débitos com a Fazenda Municipal, bem como o Instituto de Previdência Próprio (POSSEPREV), e ainda, não estar em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o §3º do artigo 195 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE, Estado de Goiás, aos 13(treze) dias do mês de dezembro de 2019.



WILTON BARBOSA DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL